



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 75, DE 1999

(Do Sr. Hermes Parcianello e outros)

Dispõe sobre a desincompatibilização dos Governadores de Estado e Prefeitos que concorrem à reeleição.

(APENSE-SE À PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO Nº 492, DE 1997.)

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Acrescente-se como § 5ºA do artigo 14 a disposição seguinte:

“§ 5ºA Para concorrer à reeleição, os Governadores de Estado e os Prefeitos devem afastar-se do cargo seis meses antes do pleito.

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O exemplo do pleito de 1998 deixou frutos indubitáveis da necessidade de afastamento do Governador de Estado das rédeas do poder, enquanto candidato à reeleição.

A proximidade do titular do Executivo com a jurisdição eleitoral permitiu e permite que distorções sem par e sem controle se façam presentes na eleição de forma a quebrar o equilíbrio necessário e indispensável à disputa pela Administração da unidade federativa.

Mais intimidade e proximidade se dará no pleito municipal entre o atual Prefeito, postulante da reeleição, a máquina administrativa e o eleitorado, ensejando a deformação do equilíbrio, repeti-

mos, que deve prevalecer no âmbito democrático.

É indiscutível o pressuposto de que uma administração meritória será consagrada nas urnas, mas é inaceitável a observação de desperdícios e violações do princípio da moralidade administrativa, na corrida desenfiçada pelo poder.

Pelas razões expostas, contando com os ilustrados suprimentos dos nobres Colegas no aperfeiçoamento da Proposta, convoco seus indispensáveis apoios para que se veja concretizada esta iniciativa.

Brasília, em 18 de março de 1999


Deputado HERMES PARCIANELLO

01/06/99
10/08/99

CÂMARA DOS DEPUTADOS

SGM - SECAP (7503)

Conferência de Assinaturas

11/08/99 09:40:55

Página: 001

Tipo da Proposição: PEC

Autor da Proposição: HERMES PARCIANELLO E OUTROS

Data de Apresentação: 10/08/99

Ementa: Proposta de emenda à Constituição que dispõe sobre a desincompatibilização dos Governadores de Estado e Prefeitos que concorrem à reeleição.

Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Totais de Assinaturas:	Confirmadas	171
	Não Conferem	008
	Licenciados	000
	Repetidas	006
	Ilegíveis	000

Assinaturas Confirmadas

1	ADÃO PRETTO	PT	RS
2	ADEMIR LUCAS	PSDB	MG
3	AFFONSO CAMARGO	PFL	PR
4	AGNALDO MUNIZ	PDT	RO
5	AIRTON CASCAVEL	PPS	RR
6	AIRTON DIPP	PDT	RS
7	ALBÉRICO CORDEIRO	PTB	AL
8	ALBERTO MOURÃO	PMDB	SP
9	ALCESTE ALMEIDA	PMDB	RR
10	ALDIR CABRAL	PFL	RJ
11	ALMIR SÁ	PPB	RR
12	ALOÍZIO SANTOS	PSDB	ES
13	ANÍBAL GOMES	PMDB	CE
14	ANTONIO CAMBRAIA	PMDB	CE
15	ANTONIO CARLOS BISCAIA	PT	RJ
16	ANTÔNIO GERALDO	PFL	PE
17	ANTÔNIO JORGE	PFL	TO
18	ANTONIO PALOCCI	PT	SP
19	ARMANDO ABÍLIO	PMDB	PB
20	ARNON BEZERRA	PSDB	CE
21	ARY KARA	PPB	SP
22	ÁTILA LIRA	PSDB	PI
23	AUGUSTO NARDES	PPB	RS
24	BABÁ	PT	PA
25	BISPO RODRIGUES	PL	RJ
26	BISPO WANDERVAL	PL	SP
27	BONIFÁCIO DE ANDRADA	PSDB	MG
28	CABO JÚLIO	PL	MG
29	CARLOS DUNGA	PMDB	PB
30	CARLOS MELLES	PFL	MG
31	CELCITA PINHEIRO	PFL	MT
32	CELSO JACOB	PDT	RJ
33	CEZAR SCHIRMER	PMDB	RS
34	CHICO DA PRINCESA	PSDB	PR
35	CLEMENTINO COELHO	PSB	PE
36	CLEUBER CARNEIRO	PFL	MG
37	CONFÚCIO MOURA	PMDB	RO
38	CORIOLOANO SALES	PDT	BA
39	COSTA FERREIRA	PFL	MA
40	CUSTÓDIO MATTOS	PSDB	MG
41	DAMIÃO FELICIANO	PMDB	PB
42	DARCI COELHO	PFL	TO
43	DE VELASCO	PST	SP
44	DEUSDETH PANTOJA	PFL	PA
45	DILCEU SPERAFICO	PPB	PR
46	DINO FERNANDES	PSDB	RJ
47	DOMICIANO CABRAL	PMDB	PB

48	DR. HÉLIO	PDT	SP
49	DR. ROSINHA	PT	PR
50	DUILIO PISANESCHI	PTB	SP
51	EDINHO BEZ	PMDB	SC
52	EDUARDO CAMPOS	PSB	PE
53	EDUARDO JORGE	PT	SP
54	EDUARDO PAES	PFL	RJ
55	ELCIONE BARBALHO	PMDB	PA
56	ELISEU MOURA	PPB	MA
57	EURÍPEDES MIRANDA	PDT	RO
58	EVANDRO MILHOMEN	PSB	AP
59	EXPEDITO JÚNIOR	PFL	RO
60	FÉLIX MENDONÇA	PTB	BA
61	FERNANDO GONÇALVES	PTB	RJ
62	FERNANDO MARRONI	PT	RS
63	FLÁVIO ARNS	PSDB	PR
64	FREIRE JÚNIOR	PMDB	TO
65	GONZAGA PATRIOTA	PSB	PE
66	HERMES PARCIANELLO	PMDB	PR
67	INALDO LEITÃO	PMDB	PB
68	IRIS SIMÕES	PTB	PR
69	IVANIO GUERRA	PFL	PR
70	JAIR BOLSONARO	PPB	RJ
71	JOÃO CALDAS	PMN	AL
72	JOÃO GRANDÃO	PT	MS
73	JOÃO HERRMANN NETO	PPS	SP
74	JOÃO MAGALHÃES	PMDB	MG
75	JOÃO PAULO	PT	SP
76	JOÃO RIBEIRO	PFL	TO
77	JOÃO TOTA	PPB	AC
78	JORGE ALBERTO	PMDB	SE
79	JOSÉ BORBA	PMDB	PR
80	JOSÉ GENOÍNO	PT	SP
81	JOSÉ JANENE	PPB	PR
82	JOSÉ MACHADO	PT	SP
83	JOSÉ MILITÃO	PSDB	MG
84	JOSÉ MÚCIO MONTEIRO	PFL	PE
85	JOSÉ PRIANTE	PMDB	PA
86	JOVAIR ARANTES	PSDB	GO
87	JÚLIO REDECKER	PPB	RS
88	JULIO SEMEGHINI	PSDB	SP
89	LAIRE ROSADO	PMDB	RN
90	LAURA CARNEIRO	PFL	RJ
91	LINO ROSSI	PSDB	MT
92	LUCIANO CASTRO	PSDB	RR
93	LUIS CARLOS HEINZE	PPB	RS
94	LUIZ ANTONIO FLEURY	PTB	SP
95	LUIZ BITTENCOURT	PMDB	GO

96	LUIZ FERNANDO	PPB	AM
97	LUIZA ERUNDINA	PSB	SP
98	MARCELO BARBIERI	PMDB	SP
99	MARCELO CASTRO	PMDB	PI
100	MARCELO TEIXEIRA	PMDB	CE
101	MÁRCIO BITTAR	PPS	AC
102	MARCIO FORTES	PSDB	RJ
103	MÁRCIO MATOS	PT	PR
104	MARCONDES GADELHA	PFL	PB
105	MARCOS CINTRA	PL	SP
106	MARCOS LIMA	PMDB	MG
107	MEDEIROS	PFL	SP
108	MENDES RIBEIRO FILHO	PMDB	RS
109	MOACIR MICHELETTO	PMDB	PR
110	MURILO DOMINGOS	PTB	MT
111	NARCIO RODRIGUES	PSDB	MG
112	NELSON MARQUEZELLI	PTB	SP
113	NELSON OTOCH	PSDB	CE
114	NELSON PELLEGRINO	PT	BA
115	NELSON PROENÇA	PMDB	RS
116	NEUTON LIMA	PFL	SP
117	NILSON PINTO	PSDB	PA
118	ODÍLIO BALBINOTTI	PSDB	PR
119	OLÍMPIO PIRES	PDT	MG
120	OLIVEIRA FILHO	PPB	PR
121	OSMÂNIO PEREIRA	PMDB	MG
122	OSMAR SERRAGLIO	PMDB	PR
123	OSVALDO BIOLCHI	PMDB	RS
124	OSVALDO REIS	PMDB	TO
125	OSVALDO SOBRINHO	PTB	MT
126	PADRE ROQUE	PT	PR
127	PAULO BALTAZAR	PSB	RJ
128	PAULO FEIJÓ	PSDB	RJ
129	PAULO JOSÉ GOUVÊA	PST	RS
130	PAULO MARINHO	PFL	MA
131	PAULO PAIM	PT	RS
132	PEDRO CANEDO	PSDB	GO
133	PEDRO CELSO	PT	DF
134	PEDRO CHAVES	PMDB	GO
135	PEDRO FERNANDES	PFL	MA
136	PEDRO PEDROSSIAN	PFL	MS
137	PHILEMON RODRIGUES	PMDB	MG
138	PINHEIRO LANDIM	PMDB	CE
139	POMPEO DE MATTOS	PDT	RS
140	PROFESSOR LUIZINHO	PT	SP
141	RAIMUNDO COLOMBO	PFL	SC
142	RENATO VIANNA	PMDB	SC
143	RICARDO BARROS	PPB	PR

144	RICARDO BERZOINI	PT	SP
145	RICARDO NORONHA	PMDB	DF
146	ROBÉRIO ARAÚJO	PL	RR
147	ROBERTO ARGENTA	PFL	RS
148	ROBERTO BALESTRA	PPB	GO
149	ROBERTO PESSOA	PFL	CE
150	ROMEU QUEIROZ	PSDB	MG
151	RONALDO CAIADO	PFL	GO
152	RONALDO VASCONCELLOS	PFL	MG
153	SANTOS FILHO	PFL	PR
154	SAULO PEDROSA	PSDB	BA
155	SERAFIM VENZON	PDT	SC
156	SÉRGIO BARROS	PDT	AC
157	SÉRGIO MIRANDA	PCdoB	MG
158	SIMÃO SESSIM	PPB	RJ
159	TELMO KIRST	PPB	RS
160	TETÉ BEZERRA	PMDB	MT
161	VADÃO GOMES	PPB	SP
162	VALDEMAR COSTA NETO	PL	SP
163	VALDOMIRO MEGER	PFL	PR
164	VITTORIO MEDIOLI	PSDB	MG
165	VIVALDO BARBOSA	PDT	RJ
166	WAGNER SALUSTIANO	PPB	SP
167	WALDIR SCHMIDT	PMDB	RS
168	WANDERLEY MARTINS	PDT	RJ
169	WILSON SANTOS	PMDB	MT
170	ZAIRE REZENDE	PMDB	MG
171	ZEZÉ PERRELLA	PFL	MG

Assinaturas que Não Conferem

1	CARLOS SANTANA	PT	RJ
2	DR. BENEDITO DIAS	PFL	AP
3	EUNÍCIO OLIVEIRA	PMDB	CE
4	FERNANDO CORUJA	PDT	SC
5	LUIZ RIBEIRO	PSDB	RJ
6	PAES LANDIM	PFL	PI
7	PASTOR VALDECI PAIVA	PST	RJ
8	RICARDO MARANHÃO	PSB	RJ

Assinaturas Repetidas

1	BONIFÁCIO DE ANDRADA	PSDB	MG
2	CARLOS DUNGA	PMDB	PB
3	FERNANDO CORUJA	PDT	SC
4	LINO ROSSI	PSDB	MT
5	RICARDO MARANHÃO	PSB	RJ
6	RONALDO VASCONCELLOS	PFL	MG

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Seção de Registro e Controle e de Análise de Proposição

Ofício nº 102/199

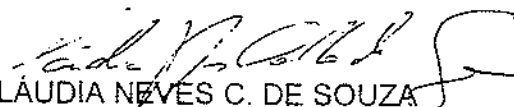
Brasília, 11 de agosto de 1999

Senhor Secretário-Geral,

Comunico a Vossa Senhoria que o Proposta de Emenda à Constituição do Senhor Hermes Parcianello e outros, que **"dispõe sobre a desincompatibilização dos Governadores de Estado e Prefeitos que concorre à reeleição"**, contém número suficiente de signatários, constando a referida proposição de:

171 assinaturas válidas;
008 assinaturas que não conferem; e
006 assinaturas repetidas.

Atenciosamente,


CLÁUDIA NEVES C. DE SOUZA
Chefe

A Sua Senhoria o Senhor
Dr. MOZART VIANNA DE PAIVA
Secretário-Geral da Mesa
N E S T A

CONSTITUIÇÃO

DA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1988

TÍTULO II

DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

CAPÍTULO IV

DOS DIREITOS POLÍTICOS

Art. 14. A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante:

I - plebiscito;

Inciso I regulamentado pela Lei nº 9.709, de 18 11 1998

II - referendo;

** Inciso II regulamentado pela Lei nº 9.709, de 18 11 1998.*

III - iniciativa popular.

** Inciso III regulamentado pela Lei nº 9.709, de 18 11 1998.*

§ 5º O Presidente da República, os Governadores de Estado e do Distrito Federal, os Prefeitos e quem os houver sucedido ou substituído no curso dos mandatos poderão ser reeleitos para um único período subsequente.

** § 5º com redação dada pela Emenda Constitucional nº 16 de 04 06 1997.*

§ 6º Para concorrerem a outros cargos, o Presidente da República, os Governadores de Estado e do Distrito Federal e os Prefeitos devem renunciar aos respectivos mandatos até seis meses antes do pleito.

TÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

CAPÍTULO I

DO PODER LEGISLATIVO

Seção VIII

Do Processo Legislativo

Subseção II

Da Emenda à Constituição

Art.60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

I - de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal;

II - do Presidente da República;

III - de mais da metade das Assembléias Legislativas das unidades da Federação, manifestando-se, cada uma delas, pela maioria relativa de seus membros.

§ 1º A Constituição não poderá ser emendada na vigência de intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio.

§ 2º A proposta será discutida e votada em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos, três quintos dos votos dos respectivos membros.

§ 3º A emenda à Constituição será promulgada pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com o respectivo número de ordem.

§ 4º Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:

I - a forma federativa de Estado;

II - o voto direto, secreto, universal e periódico;

III - a separação dos Poderes;

IV - os direitos e garantias individuais.

§ 5º A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.
